



Via Lago

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS DO EXECUTIVO.....                                  | 1  |
| SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... | 7  |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....                             | 7  |
| SECRETARIA DA SAÚDE.....                                | 23 |
| CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....                      | 23 |

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR 080, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017, concede descontos na base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Para os exercícios fiscais de 2021, 2022, 2023 e 2024, fica concedido desconto sobre o valor venal dos terrenos situados no Município de Araguaína, que dar-se-á da seguinte forma:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) na hipótese de pagamento à vista ou parcelado, desde que a adesão seja realizada até o último dia do mês de fevereiro;

II – desconto de 20% (vinte por cento) na hipótese de pagamento à vista ou parcelado, desde que a adesão seja realizada até o último dia do mês de março;

III – desconto de 10% (dez por cento) na hipótese de pagamento à vista ou parcelado, desde que a adesão seja realizada até o último dia do mês de abril.

Art. 2º É acrescido o inciso III ao Artigo 85 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 85. [...]

III - de ofício, por ato do Secretário Municipal da Fazenda, desde que o beneficiário preencha os requisitos previsto em lei para concessão.

Art. 3º É acrescido o parágrafo 2º ao Artigo 156 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

§2º Em eventuais casos de impedimento ou suspeição do julgador da Primeira Instância Administrativa, o Secretário da Fazenda Municipal nomeará julgador substituto.

Art. 4º É acrescido o inciso I ao parágrafo 14 do Artigo 249 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 249. [...]

## Prefeitura de Araguaína

### Gabinete do Prefeito



### Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

### §14. [...]

I – a solicitação de baixa na hipótese prevista nesse parágrafo importa responsabilidade solidária dos titulares, dos sócios e dos administradores do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º É acrescido o inciso I ao parágrafo 1º do Artigo 252 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

### Art. 252. [...]

#### §1º [...]

I – a baixa referida não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades, decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários ou por seus titulares, sócios ou administradores.

Art. 6º O Artigo 257 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 257. O cadastro das empresas inscritas como Microempreendedor Individual – MEI junto ao município de Araguaína, será realizado após o início de operação da atividade do MEI, previstos na Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018 e da Resolução CGSIM nº 059, de 12 de agosto de 2020, e atualizações posteriores, sendo eles:

I – exerça, de forma independente, apenas as ocupações constantes do Anexo XI da Resolução CGSN nº 140/2018, e atualizações posterior;

II – possua um único estabelecimento;

III – não participe de outra empresa como titular, sócio ou administrador;

IV – não contrate mais de um empregado, observado o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 140/2018. (NR)

Art. 7º O Artigo 258 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 258. Também será analisada pelo Fisco Municipal, a previsão de receitas e despesas, no intuito de verificar se a empresa não ultrapassa o limite da receita bruta prevista no art. 100 da Resolução CGSN n.º 140/2018 e

atualizações posterior, e ainda:

I – se durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

II – se durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, foi superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

III – será considerada como receita auferida pelo MEI que atue como profissional-parceiro de que trata a Lei nº 12.592, de 2012, a totalidade da cota-parte recebida do salão-parceiro;

IV – o salão-parceiro de que trata a Lei nº 12.592, de 2012, não poderá ser MEI;

V – entende-se como independente a ocupação exercida pelo titular do empreendimento, desde que este não guarde, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade;

VI – considera-se a soma das respectivas receitas brutas, para fins do disposto no caput, caso um mesmo empresário tenha mais de uma inscrição cadastral no mesmo ano-calendário, como empresário individual ou MEI, ou atue também como pessoa física, caracterizada, para fins previdenciários, como contribuinte individual ou segurado especial. (NR)

Art. 8º É acrescido o Artigo 261-A à Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 261-A. Os Micros Empreendedores Individuais – MEI'S que descumprirem os requisitos obrigatórios aos MEI'S estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações federais, combinadas com o Artigo 257 desta Lei Complementar, deverão no prazo de 30 (trinta) dias, alterar seu cadastro de Atividades Econômicas junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9º O Artigo 262 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 262. Estará sujeita ao desenquadramento de ofício do MEI, a empresa que, além das hipóteses previstas no Art. 100, da Resolução CGSN nº 140/2018 e atualizações posteriores, não atender os requisitos descritos nos artigos 257 e 258 desta Lei.

§ 1º O MEI é modalidade de microempresa.

§ 2º O MEI não poderá realizar cessão ou locação de mão de obra, sob pena de exclusão do Simples Nacional. I – para os fins desta "lei", considera-se cessão ou locação de mão de obra a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores, inclusive o MEI, para realização de serviços contínuos, relacionados ou não com sua atividade fim, independentemente da natureza e da forma de contratação;

§ 3º Nos casos de desenquadramento do SIMEI o Fisco Municipal deverá emitir o documento denominado "Termo de Desenquadramento do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI", conforme modelo definido no Anexo I desta Lei. (NR)

Art. 10. O Artigo 263 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 263. Será excluída de ofício do Simples Nacional, a empresa que incorrer nas situações previstas no art. 84 da Resolução CGSN nº 140/2018, e atualizações posteriores:

I - a partir das datas de efeitos previstas no inciso II do art. 81 da Resolução CGSN nº 140/2018, quando verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

II - a partir do mês subsequente ao do descumprimento das obrigações a que se refere o § 8º do art. 6º da Resolução CGSN nº 140/2018, quando se tratar de escritórios de serviços contábeis;

III - a partir da data dos efeitos da opção pelo Simples Nacional, nas hipóteses em que:

a) for constatado que, quando do ingresso no Simples Nacional, a ME ou a EPP incorria em alguma das

hipóteses de vedação previstas no art. 15 da Resolução CGSN nº 140/2018; ou

b) for constatada declaração inverídica prestada nas hipóteses do § 4º do art. 6º e do inciso II do § 3º do art. 8º da Resolução CGSN nº 140/2018;

IV - a partir do próprio mês em que incorridas, hipótese em que a empresa ficará impedida de fazer nova opção pelo Simples Nacional nos 3 (três) anos-calendário subsequentes, nas seguintes hipóteses:

a) ter a empresa causado embaraço à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiver obrigada, e não ter fornecido informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade que estiver intimada a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

b) ter a empresa resistido à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolva suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

c) ter sido a empresa constituída por interpostas pessoas;

d) ter a empresa incorrido em práticas reiteradas de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

e) ter sido a empresa declarada inapta, na forma prevista na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e alterações posteriores;

f) se a empresa comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

g) se for constatada:

1. a falta de ECD para a ME e a EPP que receber aporte de capital na forma prevista nos arts. 61-A a 61-D da Lei Complementar nº 123, de 2006; ou

2. a falta de escrituração do Livro Caixa ou a existência de escrituração do Livro Caixa que não permita a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária, para a ME e a EPP que não receber o aporte de capital a que se refere o item 1;

h) se for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

i) se for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, foi superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

j) se for constatado que a empresa, de forma reiterada, não emite documento fiscal de venda ou prestação de serviço, observado o disposto nos arts. 59 a 61 e ressalvadas as prerrogativas do MEI nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 106 da Resolução CGSN nº 140/2018; e

k) se for constatado que a empresa, de forma reiterada, deixa de incluir na folha de pagamento ou em documento de informações exigido pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, informações sobre o segurado empregado, o trabalhador avulso ou o contribuinte individual que lhe presta serviço;

V - a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da ocorrência, na hipótese de ausência ou irregularidade no cadastro fiscal federal, municipal ou, quando exigível, estadual; e

VI - a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência do termo de exclusão, se a empresa estiver em débito com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou com as Fazendas Públicas Federais, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa.

§1º Na hipótese prevista nos incisos V e VI do caput, a comprovação da regularização do débito ou do cadastro fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da ciência da exclusão de ofício, possibilitará a permanência da ME ou da EPP como optante pelo Simples Nacional.

§2º O prazo a que se refere o inciso IV do caput será elevado para 10 (dez) anos caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo apurável na forma do Simples Nacional.

§3º A ME ou a EPP excluída do Simples Nacional sujeitar-se-á, a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis

às demais pessoas jurídicas.

§4º Para efeito do disposto no § 3º, nas hipóteses do inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN n.º 140/2018, a ME ou a EPP excluída do Simples Nacional ficará sujeita ao pagamento da totalidade ou diferença dos respectivos tributos, devidos em conformidade com as normas gerais de incidência, acrescidos apenas de juros de mora, quando efetuado antes do início de procedimento de ofício.

§5º Na hipótese das vedações de que tratam os incisos II a XIV, XVI a XXIII e XXV do art. 15 da Resolução CGSN n.º 140/2018, uma vez que o motivo da exclusão deixe de existir, se houver a exclusão retroativa de ofício no caso do inciso I do caput, o efeito desta dar-se-á a partir do mês seguinte ao da ocorrência da situação impeditiva, limitado, porém, ao último dia do ano-calendário em que a referida situação deixou de existir.

§6º Considera-se prática reiterada, para fins do disposto nas alíneas “d”, “j” e “k” do inciso IV do caput:

I - a ocorrência, em 2 (dois) ou mais períodos de apuração, consecutivos ou alternados, de idênticas infrações, inclusive de natureza acessória, verificada em relação aos últimos 5 (cinco) anos-calendário, formalizadas por intermédio de auto de infração ou notificação de lançamento, em um ou mais procedimentos fiscais; ou II - a segunda ocorrência de idênticas infrações, caso seja constatada a utilização de artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento que induza ou mantenha a fiscalização em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo.

§7º Para fins do disposto na alínea “h” do inciso IV do caput, consideram-se despesas pagas as decorrentes de desembolsos financeiros relativos ao curso das atividades da empresa, e inclui custos, salários e demais despesas operacionais e não operacionais. (NR)

Art. 11. O Artigo 282 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 282. [...]

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09. (NR)

[...]

§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços do Art. 277, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Art. 277, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Art. 277 relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços do Art. 277, o tomador

é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 12. É acrescido o inciso IV ao parágrafo 4º do Artigo 283 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 283. [...]

§ 4º [...]

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 282 desta Lei Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

Art. 13. Fica revogado o parágrafo 5º do Artigo 283 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017.

Art. 14. As alíquotas dos itens 09.01, 19.01 e 21.01 do Quadro de Alíquotas constante no Artigo 290 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte alteração:

|               | Alíquotas   |
|---------------|-------------|
| 9.01 - (...)  | "2%" (NR)   |
| 19.01 - (...) | "4%" (NR)   |
| 21.01 - (...) | "3,5%" (NR) |

Art. 15. O Artigo 299 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 299. Os contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN Fixo Tabelado do Autônomo, recolherão o imposto por meio de valores fixos estabelecidos por esta Lei Complementar. (NR)

Art. 16. É acrescido a alínea “h” ao parágrafo 2º do Artigo 300 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 300. [...]

§2º. [...]

h) valor fixado pelo Município como base de cálculo do ISSQN para autônomos, conforme alíquotas do Anexo II desta lei.

Art. 17. O inciso II, alínea “a” do Artigo 380 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 380. [...]

II - [...]

a) anualmente, quando se referir a empresas ou estabelecimentos já licenciados pela municipalidade. (NR)

Art. 18. É acrescido o parágrafo único ao Artigo 380 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 380. [...]

Parágrafo Único. O prazo de validade e demais dispositivos necessários ao aperfeiçoamento das licenças de estabelecimento que trata esse artigo, serão regulamentados mediante Decreto.

Art. 19. É acrescido o inciso IV ao Artigo 362 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 362. [...]

IV - o valor equivalente a R\$ 3.090,00 (três mil e noventa reais) aos que deixarem de fazer a necessária comunicação ao órgão fiscal competente, no prazo regulamentar, de qualquer alteração dos requisitos obrigatórios aos Micros Empreendedores Individuais - MEI'S, conforme Lei Complementar Federal 123/2006 e demais legislações federais, combinadas com o Artigo 257 desta Lei Complementar.

Art. 20. É acrescido os parágrafos 7º e 8º ao Artigo 474 da Lei Complementar 058 de 30 de dezembro de 2017, incluído pela Lei Complementar 063 de 27 de novembro 2018, com a seguinte redação:

Art. 474. [...]

§ 7º Na aquisição de unidade imobiliária pronto para transmissão futura, em construção, a base de cálculo do imposto será o valor de mercado do imóvel como se pronto estivesse, apurado na forma prevista no caput deste artigo.

§ 8º No caso de aquisição de terreno, ou fração ideal, de imóvel construído ou em construção, deverá o sujeito passivo comprovar que assumiu o ônus da edificação, por contra própria ou de terceiros, mediante a entrega a Secretaria Municipal da Fazenda dos seguintes documentos:

- I – contrato particular de promessa de compra e venda do terreno ou de sua fração ideal, com firmas reconhecidas;
- II – contrato de prestação de serviços de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, com firmas reconhecidas;
- III – documentos fiscais ou registros contábeis de compra de serviços e de materiais construções;
- IV – quaisquer outros documentos que, a critério do fisco municipal, possam comprovar que o adquirente assumiu o ônus da construção.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de janeiro de 2021

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

DECRETO 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre o descaucionamento parcial de lotes da empresa Construtora Aires Guimarães Ltda. – Loteamento Cidade Nova, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, fundamentado na Lei Federal nº 6.766/1979, na Lei Municipal nº 2.494/2006 e no Primeiro Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017, e

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder discricionário;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA., é proprietária do empreendimento denominado de loteamento “CIDADE NOVA” aprovado pelo Decreto Municipal nº 049/2012, de 28 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO que para garantir a execução das obras de infraestrutura básica, a empresa empreendedora do loteamento “CIDADE NOVA” firmou Termo de Compromisso, em 27 de setembro de 2012, onde deu em caução à municipalidade os lotes a seguir enumerados: Quadras nº 17 (lotes 01 a 08), 18 (lotes 01 a 50), 27 (lotes 01 a 50), 42 (lotes 01 a 12), 51 (lotes 01 a 48), 53 (lotes 01 a 56), 54 (lotes 01 a 56), 55 (lotes 01 a 37), 58 (lotes 01 a 34), 59 (lotes 01 a 39), 60 (lotes 01 a 43), 61 (lotes 01 a 46), 63 (lotes 01 a 47), 159 (lotes 01 a 07), 172 (lotes 01 a 16), 173 (lotes 01 a 08), 174 (lotes 01 a 10), 175 (lotes 01 a 11), 190 (lotes 01 a 38), 191 (lotes 01 a 43), 192 (lotes 01 a 49), 193 (lotes 01 a 53), 194 (lotes 01 a 25), 195 (lotes 01 a 33), 196 (lotes 01 a 31), 197 (lotes 01 a 29), 198 (lotes 01 a 25), 201 (lotes 01 a 23), 202 (lotes 01 a 32), 203 (lotes 01 a 42), 204 (lotes 01 a 53), 205 (lotes 01 a 60), 206 (lotes 01 a 57), 207 (lotes 01 a 51), 208 (lotes 01 a 41), 209 (lotes 07 a 36), 211 (lotes 01 a 62), 218 (lotes 01 a 33), 219 (lotes 01 a 28), 222 (lotes 01 a 11), 227 (lotes 01 a 04) e 235 (lotes 01 a 15); totalizando 1.413 lotes e perfazendo um total de 333.074,51 m² de área;

CONSIDERANDO que a municipalidade e a empresa empreendedora CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA., celebraram, em 05 de setembro de 2017, o TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017 – TAC, objetivando a readequação do projeto urbanístico, bem como estabeleceu novo prazo para execução das obras de infraestrutura básica em 02 (duas) etapas – PRIMEIRA ETAPA (Anexo I) e SEGUNDA ETAPA (Anexo II e III);

CONSIDERANDO que o referido instrumento foi alterado através do PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017 – TAC, firmado em 25 de setembro de 2020 e publicado no Diário Oficial do Município, em 29 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o recebimento pela municipalidade das obras de infraestrutura básica executadas pela empresa empreendedora no Loteamento “Cidade Nova” – Primeira Etapa (Anexo I), conforme consta do teor do item 1.3 da Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo ao Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2017;

CONSIDERANDO a disposição contida no teor do art. 46 da Lei Complementar nº 2494, de 28 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Araguaína, onde preceitua que “ a aceitação poderá, a critério do Poder Executivo Municipal, ser feita em etapas, desde que que em cada uma destas a totalidade das obras a ela esteja concluída. ” ;

CONSIDERANDO que em decorrência do recebimento das obras de infraestrutura básica executadas pela empresa empreendedora no Loteamento “Cidade Nova” - Primeira Etapa (Anexo I), o MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA descauciona 889 (oitocentos e oitenta e nove) lotes a seguir enumerados: Quadras nº 17 (lotes 01 a 08), 18 (lotes 01 a 17), 27 (lotes 01 a 50), 42 (lotes 01 a 12), 51 (lotes 01 a 48), 53 (lotes 01 a 56), 54 (lotes 01 a 56), 55 (lotes 01 a 37), 58 (lotes 01 a 34), 59 (lotes 01 a 39), 60 (lotes 01 a 43), 61 (lotes 01 a 46), 63 (lotes 01 a 47), 159 (lotes 01 a 07), 172 (lotes 01 a 16), 173 (lotes 01 a 08), 174 (lotes 01 a 10), 175 (lotes 01 a 11), 190 (lotes 01 a 38), 191 (lotes 13 a 43), 207 (lotes 01 a 51), 208 (lotes 01 a 41), 209 (lotes 07 a 36), 211 (lotes 01 a 62), 218 (lotes 01 a 33), 219 (lotes 01 a 28), 222 (lotes 01 a 11), 227 (lotes 01 a 04) e 235 (lotes 01 a 15), devendo para tanto, expedir o ato administrativo para surtir os legais efeitos, em conformidade com o teor do item 1.3.2. do PRIMEIRO ADITIVO ao TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 460/2017 e do teor do TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 002/2017 e do seu PRIMEIRO ADITIVO, celebrados entre a municipalidade e a empresa empreendedora;

## R E S O L V E

Art. 1º. DESCAUCIONAR, parcialmente, os lotes do empreendimento denominado de Loteamento Cidade Nova de propriedade da empresa CONSTRUTORA AIRES GUIMARÃES LTDA, CNPJ nº 12.655.160/0001-58, a seguir enumerados:

- Quadra nº 17 - lotes 01 a 08;
- Quadra nº 18 - lotes 01 a 17;
- Quadra nº 27 - lotes 01 a 50;
- Quadra nº 42 - lotes 01 a 12;
- Quadra nº 51 - lotes 01 a 48;
- Quadra nº 53 - lotes 01 a 56;
- Quadra nº 54 - lotes 01 a 56;
- Quadra nº 55 - lotes 01 a 37;
- Quadra nº 58 - lotes 01 a 34;
- Quadra nº 59 - lotes 01 a 39;
- Quadra nº 60 - lotes 01 a 43;
- Quadra nº 61 - lotes 01 a 46;
- Quadra nº 63 - lotes 01 a 47;
- Quadra nº 159 - lotes 01 a 07;
- Quadra nº 172 - lotes 01 a 16;
- Quadra nº 173 - lotes 01 a 08;
- Quadra nº 174 - lotes 01 a 10;
- Quadra nº 175 - lotes 01 a 11;
- Quadra nº 190 - lotes 01 a 38;
- Quadra nº 191 - lotes 13 a 43;
- Quadra nº 207 - lotes 01 a 51;
- Quadra nº 208 - lotes 01 a 41;
- Quadra nº 209 - lotes 07 a 36;
- Quadra nº 211 - lotes 01 a 62;
- Quadra nº 218 - lotes 01 a 33;
- Quadra nº 219 - lotes 01 a 28;
- Quadra nº 222 - lotes 01 a 11;
- Quadra nº 227 - lotes 01 a 04; e
- Quadra nº 235 - lotes 01 a 15.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora obrigada a proceder, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína, as averbações às margens das matrículas dos imóveis enumerados nos artigos acima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de janeiro de 2020.

WAGNER ROBRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 181, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CHRISTIANO ABREU FERREIRA, inscrito no CPF 917.197.711-20, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 182, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALLYNIE PAULA BARBOSA AMÉRICO, inscrita no CPF 026.722.031-64-, para exercer o cargo em comissão de SUPERINTENDENTE, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 183, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DANIELE GERMANO PINHEIRO, inscrita no CPF 944.056.461-04, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 184, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SILVIA CRISTINA SANT'ANNA MIGUEL, inscrita no CPF 006.897.151-61, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS – IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 185, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora BEATRIZ CARNEIRO FIALHO ROCHA, inscrita no CPF 001.002.571-51, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 186, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ALINE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 038.144.549-60, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 187, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora ITAMARA SILVA REGO, inscrita no CPF 320.204.008-12, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 188, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora RITILLA BEZERRA MENDONÇA, inscrita no CPF 731.351.431-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 189, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CRISTIANE DIAS DA SILVA, inscrita no CPF 031.190.371-17, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 190, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora CHIANG KARLA FREIRE BARROSO, inscrita no CPF 034.503.146-61, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica V, com lotação na Controladoria Municipal, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT – V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 191, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor AVERARDO CARVALHO FREITAS, inscrito no CPF 942.774.941-53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, com lotação no Gabinete do Prefeito, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao Símbolo AE-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 192, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS, inscrito no CPF 018.624.501-70, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO I, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 193, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor CHRISTIANO GOMES FEITOSA, inscrito no CPF 022.264.271-80, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 194, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LUCIANA ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF 021.466.403-16, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA IV, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## PORTARIA 195, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37,

inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ROBERVAN ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, inscrito no CPF 860.420.681-72, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 196, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora SILVIA CARVALHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF 779.400.321-00, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 197, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora THAMILES RODRIGUES VASCONCELOS, inscrita no CPF 044.653.331-96, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 198, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor ZAKHARY BRUNO DOS SANTOS, inscrito no CPF 034.133.551-71, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO IV, com lotação na Agência de Segurança, Transporte e Trânsito (ASTT), atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT-IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 199, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 1º - CEDER a servidora LUCIENE FRAZÃO DE ANDRADE, matrícula 6866, lotada na Secretária da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo período, de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ficando à disposição da Câmara Municipal de Araguaína, junto ao Gabinete do Vereador Abraão de Araújo Pinto, com ônus para o órgão solicitante.

Art. 2º - A contribuição mensal de recolhimento para fins de benefícios, deverá ser repassado obrigatoriamente na agência – 0638-6 conta corrente – 7520-5, de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína, Tocantins.

Art. 3º- AUTORIZO que, obedecidas as formalidades legais, seja providenciado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 04 de janeiro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 200, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora PAULA CIMILA ALENCAR GOMES, inscrita no CPF 012.246.841-41, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AT - IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 201, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora LINDAUMIRA NERES DE LIMA, inscrita no CPF 731.929.291-20, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial IV, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo AÉ - IV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### ERRATA

O Extrato do 7º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2014, publicada no Diário Oficial do Município Nº 2.208 de 21 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade de retificar a Vigência e E.D. do Extrato do Termo Aditivo Contratual, portanto:

Onde se lê:

Vigência: 01/01/2020 à 31/12/2020  
E.D. 3.3.90.39.10

Leia-se:

Vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
E.D. 3.3.90.36.15

Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de janeiro de 2021.

José da Guia Pereira da Silva  
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação  
Port: 09 01 de janeiro de 2021

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

Processo nº: 01/2021  
Unidade: Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.  
Assunto: Despesas com Serviços de Energia Elétrica.

### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 01 de Janeiro de 2021.

Maria do Amparo Frazão de Moraes  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 01/2021  
ARAGUAÍNA-TO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 24 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA.

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 16.060,80(Dezesseis mil e sessenta reais e oitenta centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2021 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Maria do Amparo Frazão de Moraes  
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2021  
Unidade: Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira  
Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações.

### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviços de Telecomunicações, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o nº11.442.904/0001-93, visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 1.661,88 ( Hum mil e seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2021 da Associação de Apoio do CEI Municipal Constantino Pacifico de Oliveira.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Maria do Amparo Frazão de Moraes  
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL GLÓRIA MORAES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS



## EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO: 008/2020  
 PROCESSO: 057/2020  
 CONTRATANTE: Associação do Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.  
 CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica LTDA.  
 DATA DA ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2020.  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada.  
 VIGENCIA DO CONTRATO 01 de Janeiro a 31 de dezembro de 2021.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO: 02/2020.  
 PROCESSO: 056/2020.  
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.  
 CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.  
 OBJETO ACRÉSCIMO: 7,35% (sete inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 28/12/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.  
 VIGENCIA DO CONTRATO: 1 de Janeiro a 30 de Junho de 2021.  
 VALOR TOTAL: R\$ 2.143,38 (dois mil cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos).  
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## PUBLIQUE-SE.

Araguaína, 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 4012 de 11/11/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI/Municipal Glória Moraes;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

## RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 060/2020 da Associação de Apoio do CEI do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA  
 Presidente da Associação Apoio do CEI Glória Moraes

Processo nº: 59/2020

Unidade: Associação de Apoio do Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes.

Assunto: JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

## JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES vem por meio desta, apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA  
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras: Ana Damasceno Messias Oliveira, matrícula nº 20657 e Vanusa Pinheiro de Sousa, matrícula nº17811, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 0057/2020:

| Nº DO CONTATO | EMPRESA                        |
|---------------|--------------------------------|
| 008/2020      | Mira Segurança Eletrônica LTDA |

Objeto: Prestação de serviços de vigilância ostensiva e monitoramento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de

relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES em Araguaína aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

JOSIVANIA RODRIGUES RAMOS DA COSTA  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI MUNICIPAL JOSÉ MARTINS DOS SANTOS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO 2º ADITIVO

CONTRATO: 01/2020

PROCESSO: 04/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos

CONTRATADA: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objetivo ativar o contrato de nº 001/2020 por mais seis meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 a 01/06/2021

VALOR TOTAL: R\$:2.143,38 (Dois Mil Cento e Quarenta e três Reais e Trinta e Oito Centavos) .

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o parágrafo 1º e artigo 24 da lei. Nº 8.666/93

Araguaína, 04 de Janeiro de 2020.

Publique-se.

Aldeisa Alves Noleto  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 009/2020

PROCESSO: 64/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos

CONTRATADA: Aranet Comunicação LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

OBJETO: A contratação do Serviço de implantação e instalação de rede e estrutura ONU com Wifi, roteador, fonte de alimentação, cordão óptico, opto e conectores com 200 megas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 /01/2021 á 29/01/2022

VALOR TOTAL: R\$: 1. 680,00(Um Mil Seiscentos e Oito Reais)

FONTE DE RECURSO: PDDE Educação Conectada.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Aldeisa Alves Noleto  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 008/2020

PROCESSO: 63/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos

CONTRATADA: Mira Segurança Eletrônica.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2020.

OBJETO: Serviço de monitoramento de alarme 24 horas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R\$: 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína, 04 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Aldeisa Alves Noleto  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2021

ARAGUAÍNA-TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI, MUL. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 588379 de 02 de Maio de 2018. .

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI Municipal José Martins dos Santos;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente uma particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2020, observando o valor total estimado de R\$ 9.000,00(Nove Mil Reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2021 da Associação de Apoio do CEI Municipal Antônio Raimundo Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI. MUL. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, em Araguaína-Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Aldeisa Alves Noleto  
Presidente da Associação

Processo nº: 02/2021

Unidade: Associação de Apoio do CEI Mul. José Martins dos Santos.

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de janeiro de 2021.

Aldeisa Alves Noleto  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Karen Cristina dos Santos Coelho Brandão, matrícula nº 24690. Valcinete de Sousa Silva, matrícula 18070, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente dos Contratos abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com os Processos n.º 04/2020.

| Nº do contrato | Empresa   |
|----------------|---|
| 001/2020       | ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA |

Objeto: MANUTENÇÃO DE SOFTWARE

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEI MUL. JOSÉ MATINS DOS SANTOS aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Aldeisa Alves Noleto  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEIMUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DO 2º ADITIVO

CONTRATO Nº: 002/2020

PROCESSO Nº: 060/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus.

CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato firmado por ambas partes em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/01/2021 a 30/06/2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.143,38 (Dois Mil, cento e quarenta e três reais e trinta e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2020

PROCESSO Nº 058/2020

CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

CONTRATADA: Centralfone Segurança Eletrônica Ltda

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.

OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2021 a 31/12/2021

VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil, Quinhentos e Treze reais e Setenta e Seis centavos)

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se

Ana Paula Batista dos Santos  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do  
CEI Municipal Natalina Maria de Jesus

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Janaina Brandão Aniszewski e Silva, matrícula nº 7032 e Sandra Pereira da Silva Aquino, matrícula 18770, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 060/2020:

| Nº do contrato | Empresa   |
|----------------|---|
| 02/2020        | Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA<br>07.467.975/0001-73 |

Objeto: Licença de Uso de Software de GEP.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Rosineide Maria da Silva, matrícula nº 8153100, e Maria Aparecida Jardim, matrícula nº 15465409 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 058/2020:

| Nº do contrato | Empresa  |
|----------------|--|
| 05/2020        | Centralfone Segurança Eletrônica Ltda – 86.909.074/0001-60 |

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUNICIPAL NATALINA MARIA DE JESUS aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES  
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2020

PROCESSO Nº 71/2020

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES

CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 (HUM MIL Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 28 de dezembro de 2020.

Publique-se

Cássia Soares Costa Pires

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

PORTARIA Nº 02, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Leila Maria da Silva Milhomem, matrícula nº 25152 e Maria Cleude R. Oliveira Braga, matrícula nº 24798 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 71/2020:

| Nº do contrato | Empresa                  |
|----------------|--------------------------|
| 06/2020        | ARANET COMUNICAÇÕES LTDA |

Objeto: Serviços de Telecomunicações

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES aos 04 (Quatro) dias do mês de JANEIRO do ano de 2021.

CASSIA SOARES COSTA PIRES  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2020  
PROCESSO Nº 66/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES  
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.5136,76(DOIS QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 28 de Dezembro de 2020.

Publique-se

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

PORTARIA Nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Leia Maria da Silva Milhomem, matrícula nº 25152 e Maria Iraci Carvalho Viveiros, matrícula nº 20745, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 66/2020:

| Nº do contrato | Empresa                           |
|----------------|-----------------------------------|
| 001/2020       | Central fone Segurança Eletrônica |

Objeto: Monitoramento e Segurança Ostensiva

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES aos 04(Dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2021.

CASSIA SOARES COSTA PIRES  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2020  
PROCESSO Nº 02/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES  
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA  
DATA DA ASSINATURA: 07 de Dezembro de 2020  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SOFTWARE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a JUNHO.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.143,38 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 07 de Dezembro de 2020.

Publique-se

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

PORTARIA Nº 05 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Iracelia Barros Nascimento, matrícula nº 15469614 e Maria da Gloria Dias de Sousa, matrícula nº 3252200, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo

especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02/2020:

| Nº do contrato | Empresa  |
|----------------|--|
| 002/2020       | ERGO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA |

Objeto: Manutenção de Software

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES aos 07 (SETE) dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2020,

CASSIA SOARES COSTA PIRES  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001.747986 de 01 DE Maio de 2019.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 2.220,92 (Dois Mil Duzentos e Vinte e Noventa e Dois Centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em

conformidade com o disposto no processo nº 02/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Nossa Senhora dos Milagres.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

CÁSSIA SOARES COSTA PIRES

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

Processo nº: 01/2021

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Nossa Senhora dos Milagres

Assunto: Serviços de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI NOSSA SENHORA DOS MILAGRES vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação

Processo nº: 04/2021.

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora dos Milagres

Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicação Movel.

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI EMPRESAS CELULAR S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 654,00 (Seiscentos e Cinquenta e quatro Reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2021 da Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Nossa Senhora dos Milagres

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação

Processo nº: 03/2021.

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora dos Milagres

Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicação Fixo.

#### JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem reais ) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2021 da Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Nossa Senhora dos Milagres

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2021.

Cássia Soares Costa Pires  
Presidente da Associação

#### CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA CENTRO

Processo nº: 04/2021

Unidade: Associação de Apoio da Creche Criança Esperança Lions Clube de Araguaína Centro

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

#### JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado deste CEI;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

O/A Creche Criança Esperança Lions Clube de Araguaína Centro vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Luiza Alves dos Santos Costa  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 001/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA - CENTRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 390 de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA - CENTRO;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2020, observando o valor total estimado de R\$ DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS. Que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04 da Associação de Apoio da Creche Criança Esperança Do Lions Clube de Araguaína - Centro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE CRIANÇA ESPERANÇA DO LIONS CLUBE DE ARAGUAÍNA - CENTRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

LUIZA ALVES DOS SANTOS COSTA

Associação de Apoio da Creche Criança Esperança Do Lions Clube de Araguaína - Centro.

Processo nº: 01/2020

Contrato nº: 01/2020

#### JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente aditivo tem como objetivo a alteração da vigência do Contrato nº 01/2020 pactuado com a empresa Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA em 04/01/2020, tendo em vista a imprevisibilidade do cenário atual, uma vez que a pandemia de Covid-19 ainda não foi dada por encerrada.

A prorrogação da vigência do mencionado Contrato se mostra vantajosa uma vez que se mantém os valores já pactuados no contrato original, como apontam as pesquisas de preço em anexo, não sofrendo com os reajustes anuais e ainda que tal aditivo impede nova interrupção nas atividades educacionais, visto que em decorrência da pandemia os métodos de ensino sofreram alterações e uma mudança no software educacional, no momento atual, acarretaria transtornos e novas suspensões durante o período de migração do mesmo para um possível novo Software.

Considerando tratar-se de um serviço contínuo, o mesmo se enquadra no que está previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo acima exposto RATIFICO e AUTORIZO a realização da presente alteração contratual.

ENCAMINHO os autos do processo à Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para que seja feita análise acerca da legalidade e possibilidade jurídica.

Araguaína - TO, 10 de dezembro de 2020.

Luiza Alves dos Santos Costa

CEI MUNICIPAL SANTA CLARA  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 066/2020  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Santa Clara

CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA.  
OBJETO: Serviço de internet empresarial.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.668,00 ( MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REIAS)  
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRANETE DE CASTRO SOBRINHO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 067/2020  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Santa Clara  
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
OBJETO: Serviço de monitoramento.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 ( DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS )  
FONTE DE RECURSO: Autonomia financeira.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRANETE DE CASTRO SOBRINHO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 068/2020  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Santa Clara  
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA.  
OBJETO: licença de uso e manutenção de software educacional.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: ate dia 30 de Junho de 2021.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.143,38 ( DOIS MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REIAS E TRINTA E OITO CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia financeira.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

IRANETE DE CASTRO SOBRINHO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2021

ARAGUAÍNA–TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 3982 de 20/11/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2021, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Santa Clara.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NOME DA ASSOCIAÇÃO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

IRANETE DE CASTRO SOBRINHO  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Santa Clara

Processo nº: 006/2021  
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara.  
Assunto: Fornecimento de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E METRES DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA CLARA, vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de



fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Nome da Presidente  
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021  
PROCESSO Nº 127/2020  
CONTRATANTE: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva  
CONTRATADO: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA - LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2021.  
OBJETO: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme em sua central com auxílio de equipamento cedido em comodato.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 à 31/12/2021  
VALOR TOTAL: 2.513,76 (dois mil, e quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se

Francisca Kelley Coelho Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020  
PROCESSO Nº 005/2020  
CONTRATANTE: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva  
CONTRATADO: Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática - LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2021.  
OBJETO: Serviço de licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque, financeiro, dados pessoais de alunos e funcionários, controle de acervo, lançamento de plano de aula, notas conceitos e outros referente a documentações de secretaria escolar, além de suporte técnico e treinamento.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 à 30/06/2021  
VALOR TOTAL: R\$2.143,38 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se

Francisca Kelley Coelho Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021  
PROCESSO Nº 129/2020  
CONTRATANTE: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva  
CONTRATADO: Toledo Fibra Telecomunicação LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 06 DE JANEIRO DE 2021.  
OBJETO: Serviço de manutenção de fibra óptica – internet 100 mega.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2021 à 31/12/2021  
VALOR TOTAL: 1.656,00 (mil e seiscentos e cinquenta e seis reais)  
FONTE DE RECURSO: Atleta na Escola  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se

Francisca Kelley Coelho Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação

Processo nº: 125/2020  
Unidade: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva  
Assunto: SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Francisca Kelley C. Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação

Processo nº: 125/2020  
Unidade: Associação Renascer da Escola Municipal Professora Josefa Dias da Silva  
Assunto: SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Francisca Kelley C. Rodrigues Alencar  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Izabel Cristina dos Santos Lima (Secretária Escolar) matrícula 41852, Dinalva Sousa Santos (Professora), matrícula 29424, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 005/2020:

| Nº do contrato | Empresa  |
|----------------|--|
| 001/2020       | Ergon Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda. |

Objeto: Serviço Licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque financeiro, dados pessoais alunos e funcionários, controle de acervo, lançamento de plano de aula, notas, conceitos e outros serviços referente a documentações de secretaria escolar, além de suporte técnico, treinamento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA AOS 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCA KELLEY COELHO RODRIGUES ALENCAR  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Jane Keila Augusta de Oliveira, matrícula 18788 (Coordenadora) Elizângela Aparecida Martins Cruz

(Coordenadora pedagógica), matrícula 528 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 127/2020:

| Nº do contrato | Empresa                              |
|----------------|--------------------------------------|
| 002/2021       | Centrafone Segurança Eletrônica Ltda |

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarmes

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCA KELLEY COELHO RODRIGUES ALENCAR  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Elizângela Aparecida Martins Cruz (Coordenadora pedagógica), matrícula 528, Jane Keila Augusta de Oliveira, matrícula 18788 (Coordenadora), para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 129/2020:

| Nº do contrato | Empresa                            |
|----------------|------------------------------------|
| 003/2021       | Toledo Fibra Telecomunicações LTDA |

Objeto: Serviço de Manutenção de fibra óptica- internet 100 mega.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que

determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO RENASCER DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSEFA DIAS DA SILVA aos 06 (seis) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

FRANCISCA KELLEY COELHO RODRIGUES ALENCAR  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA Nº 003/2021.

ARAGUAÍNA –TO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: João Luiz Alves de Almeida matrícula nº1049 e Silvania Maria Martins Costa Lopes matrícula nº 7083, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 127/2020:

| Nº do contrato | Empresa                 |
|----------------|-------------------------|
| 02/2021        | ARANET COMUNICAÇÃO LTDA |

Objeto: Serviços de Fornecimento de conexão com a Internet.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 002/2021

ARAGUAÍNA –TO, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: João Luiz Alves de Almeida matrícula nº1049 e Silvania Maria Martins Costa Lopes matrícula nº 7083, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 126/2020.

| Nº do contrato | Empresa                               |
|----------------|---------------------------------------|
| 01/2021        | Centralfone Segurança Eletrônica LTDA |

Objeto: Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, aos 04 (Quatro) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

Priscila Setubal Thomann  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02//2021  
PROCESSO Nº 127/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.  
OBJETO: Serviço de Fornecimento de Conexão a Internet por meio de Fibra Óptica.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2021 a 31/12/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 2.148,00 (Dois mil cento e quarenta e oito reais).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA E PDDE QUALIDADE EDUCAÇÃO CONECTADA.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação da Escola Municipal Meu Castelinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2020  
PROCESSO Nº 05/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA  
DATA DA ASSINATURA: 27 de Dezembro de 2020.  
OBJETO: Serviço de Licença para uso de sistema em gerenciamento de dados em controle de estoque, financeiro, dados pessoais alunos e funcionários, controle de acervo, lançamento de plano de aula, notas, conceitos e outros serviços referente a documentações de secretaria escolar, além de suporte técnico e treinamento.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2021 a 30/06/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 2.990,16 (Dois mil novecentos e noventa reais e dezesseis centavos).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação da Escola Municipal Meu Castelinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2021  
PROCESSO Nº 126/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO  
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.  
DATA DA ASSINATURA: 28 de Dezembro de 2020.  
OBJETO: Serviço de Monitoramento Eletrônico de Alarme.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/01/2021 a 31/12/2021  
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação da Escola Municipal Meu Castelinho

PORTARIA Nº 001/2021

ARAGUAÍNA-TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 001 de 09 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal Meu Castelinho;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 16.060,80 (DEZESSEIS MIL E SESENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2021 da Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 (Quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

Priscila Setubal Thomann  
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho

Processo nº: 01/2021  
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Meu Castelinho  
Assunto: Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MEU CASTELINHO vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de janeiro de 2021.

Nome da Presidente  
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ  
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 003/2021.  
PROCESSO Nº 104/2020.  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ  
CONTRATADO: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS PLANO FIBRA OPTICA, 200 MB EMPRESARIAL. DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER PERMANENTE DURANTE 24 HORAS POR DIA. EXCETO NOS CASOS DE PARADAS EMERGENCIAIS, INTERRUPÇÕES PREVENTIVAS OU PROGRAMADAS E AINDA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, GARANTIRÁ O PERCENTUAL MÍNIMO DE 40% DA TAXA DE TRANSMISSÃO INSTANTÂNEA, E 80% DA TAXA DE TRANSMISSÃO MÉDIA, TENDO COMO PARÂMETRO A VELOCIDADE NOMINAL CONTRATADA, COMO, POR EXEMPLO, EM RAZÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA REDE INTERNA DO CONTRATANTE E / OU FATORES EXTERNOS QUE PODEM CAUSAR VARIAÇÕES NA VELOCIDADE.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
VALOR TOTAL: R\$ 1.680,00 (Hum mil seiscentos e setenta e oitenta reais).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ISAIAS PEREIRA DE BRITO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 004/2021.  
PROCESSO Nº 101/2020.  
CONTRATANTE: Associação de Apoio de pais e mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá  
CONTRATADO: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.  
OBJETO: Serviços de vigilância ostensiva.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021  
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil e quinhentos e treze reais e seis centavos).  
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira  
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.  
Araguaína – Estado do Tocantins, 06 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Isaias Pereira de Brito  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2021  
PROCESSO Nº 102/2020  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ  
CONTRATADA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 07.467.975/0001-73  
DATA DA ASSINATURA: 31 de Dezembro de 2020.  
OBJETO: ACRÉSCIMO de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 02/01/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93  
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 01/01/2021 a 01/06/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 2.990,16 (Dois mil novecentos e noventa e dezesseis centavos), dividido em seis parcelas de R\$ 498,36, (Quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).  
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de Janeiro de 2021.

Publique-se

Isaias Pereira de Brito  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá

PORTARIA Nº 01/2021

ARAGUAÍNA-TO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 06/04/2020.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo COLOCAR O NOME DA UNIDADE;

CONSIDERANDO a natureza do serviço, observa-se que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades da mencionada Unidade durante o ano de 2021, observando o valor total estimado de R\$ 17.521,58(Dezessete mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2021 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ISAIAS PEREIRA DE BRITO  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Joaquim de Brito Paranaguá

Processo nº: 02/2021

Unidade: Associação de Apoio de pais e mestres da escola municipal Joaquim de Brito Paranaguá  
Assunto: Serviço de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do serviço de energia elétrica;

CONSIDERANDO que a contratação de referido serviço é essencial ao funcionamento adequado desta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO que a empresa é a única concessionária de energia na região de abrangência na qual se encontra esta Unidade de Ensino;

CONSIDERANDO ser desnecessária qualquer tentativa no sentido da comprovação da compatibilidade dos valores praticados pela empresa escolhida com os de mercado uma vez que se trata de tarifas preestabelecidas, que são cobradas de todos os usuários dos serviços;

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ vem por meio desta apresentar justificativa para a contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 25.086.034/0001-71, em dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei nº. 8.666/1993.

Diante do exposto, JUSTIFICA-SE a necessidade de se realizar a presente despesa por meio de dispensa de licitação e por esta razão, RATIFICO a presente dispensa e AUTORIZO a realização do serviço de fornecimento de energia elétrica.

Araguaína - TO, 04 de Janeiro de 2021.

Isaias Pereira de Brito  
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola  
Municipal Joaquim de Brito Paranaguá

PORTARIA Nº 05/2021  
ARAGUAÍNA-TO, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Joana Lene Santos B. Rosa, matrícula nº 17741 e Maria Hilária Alves de Aquino, matrícula nº 15470489, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 16/2020:

| Nº do contrato | Empresa                 |
|----------------|-------------------------|
| 03/2021        | ARANET COMUNICAÇÃO LTDA |

Objeto: 1 contratação de serviços de processamentos de dados plano fibra optica, 200 mb empresarial disponibilização do serviço deve ser permanente durante 24 horas por dia. exceto nos casos de paradas emergenciais, interrupções preventivas ou programadas e ainda eventuais substituições de equipamentos, garantirá o percentual mínimo de 40% da taxa de transmissão instantânea, e 80% da taxa de transmissão média, tendo como parâmetro a velocidade nominal contratada, como, por exemplo, em razão das características técnicas da rede interna do contratante e / ou fatores externos que podem causar variações na velocidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que

apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 06 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ISAIAS PEREIRA DE BRITO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2021  
ARAGUAÍNA-TO, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Hilária Alves de Aquino, matrícula nº 15470489 e Joana Lene Santos Belém Rosa, matrícula nº 17741, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 101/2019:

| Nº do contrato | Empresa   |
|----------------|---|
| 02/2021        | CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA |

Objeto: A contratação do Serviço de Monitoramento Eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 06 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ISAIAS PEREIRA DE BRITO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06/2021

ARAGUAÍNA-TO, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Hilária Alves de Aquino, matrícula nº 15470489 e Joana Lene Santos Belém Rosa, matrícula nº 17741, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 05/2020:

| Nº do contrato | Empresa              |
|----------------|----------------------|
| 04/2020        | W. DE Q. VIEIRA - ME |

Objeto: A concessão ao CONTRATANTE da licença de uso do software GEP – Gestor de Escolas Públicas.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DE BRITO PARANAGUÁ aos 06 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ISAIAS PEREIRA DE BRITO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**SECRETARIA DA SAÚDE**

Processo nº: 2020010587

Interessado: GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (GALPÃO)

DESPACHO Nº 01/2020 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 066/2020, da DIRETORIA DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL

DE SAÚDE, bem como o Parecer Jurídico nº 570/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO nos termos dos art. 24 inciso X, da lei Federal nº 8.666/93, no que tange Dispensa de licitação para o locação de imóveis, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). em favor do Sr. GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
Araguaína, aos 30 dias do mês de dezembro 2020.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. Nº 057/2020

Processo nº: 2020009167

Interessado: FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL

Assunto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)

DESPACHO Nº 02/2020 – Tendo em vista o que consta deste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 063/2020, da DIRETORIA DE COMPRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, bem como o Parecer Jurídico nº 571/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO nos termos dos art. 24 inciso X, da lei Federal nº 8.666/93, no que tange Dispensa de licitação para o locação de imóveis, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais). em favor do Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,  
Araguaína, aos 30 dias do mês de dezembro de 2020.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORT. Nº 057/2020

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE ARAGUAÍNA**

Portaria nº 009/2021

Araguaína/TO, 04 de janeiro de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA EM CARGO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

**R E S O L V E:**

Art. 1º NOMEAR a Senhora ISABELLA DE SOUSA ROSA, inscrita no CPF nº 068.246.211-02 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Comunicação, com lotação junto a Diretoria de Comunicação deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína,  
Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021.

Gideon da Silva Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 010/2021

Araguaína/TO, 06 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor DEIVESTHY RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 046.141.611-54 para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ajudância de Ordem do Vereador, com lotação junto ao Gabinete do Vereador Edimar Leandro da Conceição deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

Gideon da Silva Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

Portaria nº 011/2021

Araguaína/TO, 06 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o artigo 32, Inciso III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína, artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988, bem como, a Resolução nº 332/2016, de 11 de abril de 2016 e da Resolução nº 351/2018, 12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína, edição nº 1711, em 14 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o Senhor AGMON MARTINS NEGREIROS, inscrito no CPF nº 000.614.241-96 para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação junto ao Gabinete Presidência deste Poder Legislativo de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2021.

Gideon da Silva Soares  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.